Wikimedia Commons

Aclamação de D. Pedro I Imperador do Brasil, de Jean-Baptiste Debret.

Documentos do tempo da Independência

(Coleção Studart)

Registros oficiais, atas de sessões legislativas, cartas e comunicados, mais tarde reunidos na "Coleção Studart" e publicados na Revista Trimestral do Instituto do Ceará, documentaram os desdobramentos, os juízos e o impacto da proclamação da Independência do Brasil no Ceará. Entre os documentos relativos ao reconhecimento da independência e do governo de D. Pedro I, constam o registro da proclamação do príncipe real pela junta do governo provisório da província, além das Atas das sessões das Câmaras do Crato, do Icó e de Fortaleza e quatro cartas referentes às medidas tomadas nas províncias do Piauí e do Maranhão, após a Independência.

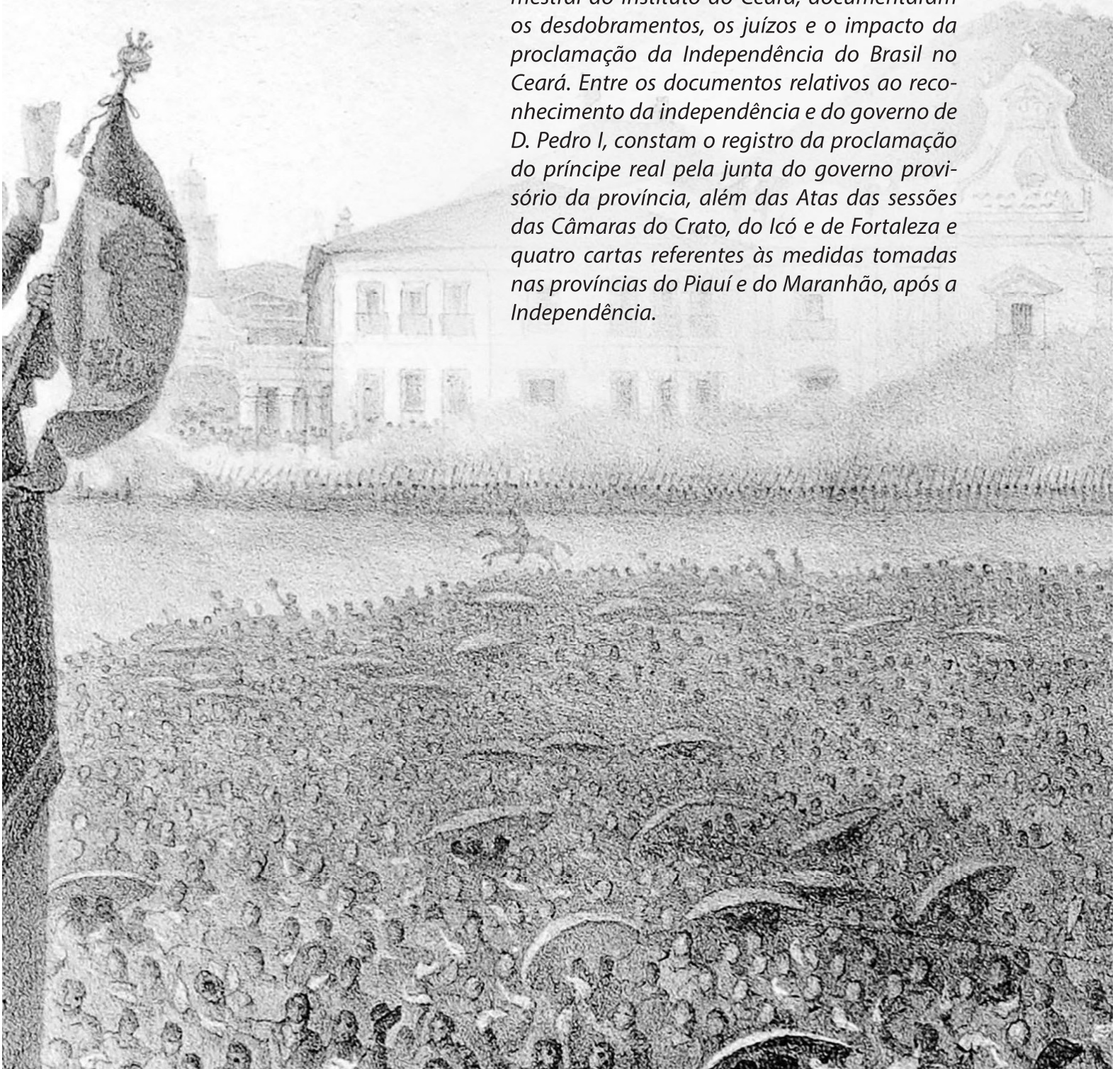

Originalmente publicado na *Revista do Insituto do Ceará*, 1922, p. 308-323.

Registo de uma proclamação do príncipe real constitucional deste reino do Brasil remetida ao juiz ordinário desta vila pela junta do governo provisório desta província

À junta provisória do governo da província etc.

Fazemos saber que, pela sancharia-mor do reino do Brasil, veio remetida a proclamação do sereníssimo senhor príncipe regente deste reino do teor seguinte:

Habitantes do Rio de Janeiro. Quando a causa pública e segurança nacional exigem que se tomem medidas tão imperiosas, como as há pouco tomadas por mim, é obrigação do povo confiar no governo.

Habitadores desta província, a representação por vós respeitosamente levada à minha real presença e por mim aceita de tão bom grado, está tão longe de ser um princípio de separação que ela vai unir com laços indissolúveis o Brasil a Portugal. A desconfiança excitada entre tropa da mesma nação (que horror) tem feito com que algumas cabeças esquentadas e homens perversos, inimigos da união de ambos

os hemisférios, tenham maquinado quanto podem para vos iludirem já verbalmente já por escrito: não vos deixeis enganar, persisti sempre inabaláveis na atenção que tendes de vos imortalizardes conjuntamente com toda a nação, sede constitucionais perpetuamente, não penseis em separação, nem levemente, se isso fizerdes, não conteis com minha pessoa porque ela não autorizará senão ações que sejam baseadas sobre a honra da nação em geral e sua em particular. Portanto, eu repito o que vos disse no dia nove do corrente e sobre que me fundei para aceitar a vossa representação: união e tranquilidade; com união sereis felizes, com tranquilidade felicíssimos.

Quem pretende (não conseguirá) desunir-vos quer excitar e excita ideias tão execrandas, antipolíticas e anticonstitucionais entre vós, decerto está assalariado com dinheiro, que entre nós não se cunha, e quem não quer tranquilidade são aqueles que no seio dela nunca seriam reputados senão como homens vis e infames. Vós sois briosos e eu constante; vós quereis o bem, eu abraço-o. Vós tendes confiança em mim, e eu em vós. Seremos felizes. O norte que devemos seguir, em primeiro lugar, é a honra e daí para diante tudo quanto dela descenda. Conto com a vossa honra, confio em vós, contai com a minha firmeza.

Príncipe regente.

E para que chegue à notícia de todos a mandamos publicar e afixar nos lugares do estilo.

Palácio do Governo do Siará aos 23 de abril de 1822

José Raimundo de Paços de Porbem Barbosa. Presidente Franco Gl-v.e Ferreira Magalhães. Mariano Gomes da Silva. José de Agrella Jardim. José de Castro Silva, secretário.

Não se continha mais nem menos na dita proclamação que tudo eu escrivão fiz copiar e com ela esta confere, consertei esta na verdade sem coisa que dúvida faça.

Vila Viçosa Real 5 de junho de 1822.

O escrivão da Câmara, Antônio Inácio de Almada Bravo

Ata da sessão da Câmara de Crato em que se assentou fazer a eleição de deputados de acordo com o decreto de 3 de junho

A primeiro de setembro de 1822, nesta real vila do Crato, comarca do Crato do Ceará, nas casas da Câmara que servem de paço do Conselho, onde se achava a Câmara presidida pelo corregedor da comarca e mais autoridades e cidadãos abaixo assinados, para efeito de se tratar, com parecer de todos, sobre o cumprimento de um decreto (o de 3 de junho) de S. A. R, tendente à divisão do Brasil, nesta, foi decidido, por voto geral, que se devia cumprir o decreto de S. A. R., independente de mais nada, e que se procedesse logo à eleição da paróquia e que, na forma do decreto, para não retardar de modo algum o fim a que ele se dirige e vermos mui depressa, ao lado de S. A. R., os deputados desta província, para ali se tratar quanto antes os negócios tendentes à felicidade e prosperidade do Brasil, e que destinava o dia 7 do corrente mês para se proceder à dita eleição, precedendo editais e avisos ao reverendo pároco, para ficar certo na parte que toca, e também mandaram que o escrivão passasse certidão de todo o conteúdo, para ser remetida à junta provisória do governo, e outrossim outra igual certidão para se remeter à Câmara das Lavras, e outrossim que se oficiasse às câmaras desta comarca do modo, por que neste caso se houve esta Câmara.

E para constar mandaram fazer termo que assinaram. Eu, Francisco Miguel Pereira, escrivão, o escrevi,

Assinados

Lago, Carvalho, Quintal, Costa, Rabelo, Tristão Gonçalves de Alencar, Vicente José Pereira, vigário interino padre Pedro Ribeiro ex-Silva, Leandro Bezerra Monteiro, José Pereira Filgueiras, Romão José Baptista, João Lobo de Menezes, Pedro José de Carvalho, Manoel Francisco de Mendonça, Antonio Jacintho de Souza, João Gonçalves Pereira de Alencar, Francisco Cardoso de Mattos, Antonio de Macedo Pimentel, Amaro Velho de Vasconcelos, Antonio Moreira da Costa, Francisco João da Silva, Vicente Ramos da Cruz, Francisco José Cezar, Antonio Corrêa Lima, Raimundo José de Carvalho, Antonio Jacome de Araújo,

Alexandre Raimundo Pereira, Vicente Amâncio de Lima, Antonio Leite da Silva, Joaquim Ferreira Nobre, Manoel d'Assumpção Silva, Antonio José da Silva e José Pereira da Silva.

Ata da sessão de instalação do governo temporário no Icó

Aos 16 de outubro de 1822, nesta vila do Icó, comarca do Crato, nas casas da câmara, que servem de paços do conselho, por ordem do Ilmo. colégio eleitoral e da parte de S. M. o príncipe regente e Defensor Perpétuo do Brasil, foram notificados o juiz, presidente e os mais vereadores e oficiais que compõem a Câmara da vila do Icó e perante ela congregada propôs o Ilmo. presidente do colégio eleitoral o seguinte:

"Que pelos justos motivos de receios de suspeitas fundadas em alguns documentos que pretendem produzir perante S. A. R. como igualmente pela demora que tem tido a Exma. junta provisória em dar pronta e fiel execução às ordens do mesmo augusto senhor relativamente à eleição dos deputados que devem fazer parte da assembleia geral, constituinte a legislativa das cortes do Brasil; não tendo sido possível a todos os eleitores das freguesias desta comarca do Crato fazer suas reuniões de eleitores no dia 12 do corrente, na cabeça do distrito, conforme o aviso do senado desta vila, que completamente se verificaram em prefeita harmonia, sem que tenha ao menos procedido às eleições de paróquia em todas as freguesias da comarca do Ceará: pretextando talvez a execução do plano de formalidades dado pela Exma. junta provisória, ou outros quaisquer motivos particulares que ignoramos; deliberou o colégio eleitoral instalar um governo temporário em nome de todas as câmaras e povos, que representam nesta comarca, e mais que tudo em nome de S. A. R. até que a Exma. junta provisória se desenvolva a favor da mesma causa e dê plena execução às ordens de S. A. R. e evidentes provas de seu zelo e patriotismo em favor da santa causa do Brasil, ficando sem efeito a voz de prisão dada aos dois comandantes desta vila como suspeitos à causa do Brasil, por terem dado subsequentes provas do contrário; sendo-lhes livre ficar ou seguir para a capital,

sendo obrigados a convocar o Ilmo. delegado da mesma junta, o capitão-mor José Pereira Filgueiras para em nome de S. A. R. como igualmente seu companheiro na delegação, o coronel Leandro Bezerra Monteiro, nos auxiliarem em todas as deliberações à causa geral do Brasil, à paz e sossego público dos povos, sendo outrossim nomeado pelos votos dos respectivos cidadãos, câmaras e seus eleitores um indivíduo do mesmo termo, que julgarem digno de servir de membro do mesmo governo e que, depois de reunidos, passarão a nomear um presidente e um secretário por votos da Câmara e povos, onde se reunirem. Em virtude do que esta Câmara anuiu todo o exposto na representação e proposta do mesmo colégio, e que se proceda aos termos designados nesta ata: o escrivão deste senado lavrará tantas cópias deste termo quantas forem precisas para as autoridades constituídas desta comarca, e de tudo para constar mandarão passar este termo em que se assinarão os oficiais da Câmara e todo o colégio eleitoral". Eu, escrivão da câmara Ignácio Brígido dos Santos, escrevi. Antonio de Sousa Malheiro Siebra, presidente da Câmara, João Alves de Carvalho, José Theotonio Bandeira, Manoel Gonçalves Raimundo, José Antonio de Moura, vereadores, Pe. José Joaquim Xavier Sobreira, presidente do colégio, Joaquim Lopes de Lima Raimundo, escriturário, Luiz Pedro de Mello e César, Manoel Alexandre de Lima, escrutadores, Manoel do Espírito Santo da Paz Júnior, secretário. Seguem-se os eleitores em número de 103.

A junta governativa provisória do Ceará dirige-se ao imperador, solicitando condecoração para o cidadão Joaquim José Barbosa, sargento-mor do novo Batalhão de Milícias[1]

Senhor,

O honrado e benemérito cidadão Joaquim José Barbosa, sargento-mor do novo Batalhão de Milícias – denominado dos Nobres Constitucionais do Príncipe Real – e juiz d'Alfândega desta Capital, desde

1 Título acrescentado para esta edição, não constante na publicação original.

que Vossa Alteza Real houve por bem pôr-se à testa da independência do Brasil, aceitando o título de seu Defensor Perpétuo, tem dado públicas e fervorosas demonstrações do seu verdadeiro entusiasmo pela causa da sua pátria. Em sessão pública do Senado da Câmara de 6 de setembro, servindo de vereador, recitou o seu voto por escrito para se dar execução ao decreto de Vossa Alteza real de 3 de junho, mostrando os felizes resultados, que se deviam esperar d'Assembleia Legislativa, Constituinte do Brasil, exortando os povos à união fraternal, livre de prejuízos e preocupações absurdas entre europeus, e brasileiros, cujo voto foi geralmente aplaudido e abraçado. Foi o primeiro que, em sessão extraordinária do Senado da mesma Câmara desta vila de 26 do mesmo setembro a que esta junta assistiu, pedindo a palavra, fez um elegante discurso, mostrando a urgente necessidade de se reunir a autoridade militar à da Junta Civil da província para se darem mais enérgicas e rigorosas providências sobre a defesa da província, concluindo que os decretos de Vossa Alteza real se cumprissem inviolavelmente, cujo parecer foi por todos seguido. Tendo a certeza de que esta junta oficiara à Câmara desta vila sobre a aclamação de Vossa Alteza real para o dia 24 do corrente, veio a sessão agradecer à junta o passo que tinha dado, tão concorde com os seus sentimentos e de todos os bons e honrados brasileiros e europeus desta capital. Por esta sua conhecida e pública aderência à augusta pessoa de Vossa Alteza Real e à causa brasileira, e por concorrerem nele tão bem as qualidades de cidadão honrado e boa morigeração, toma esta junta a liberdade de suplicar a Vossa Alteza real haja por bem condecorá-lo com o Hábito da Ordem de Cristo, para demonstração do quanto são bem aceitas à Vossa Alteza real as louváveis intenções e bons serviços deste benemérito oficial.

Deus Guarde a Vossa Alteza real como todos havemos mister.

Palácio do Governo do Clara, 21 de novembro de 1822.

José Raimundo de Paços de Porbem Barboza

Presidente

Francisco Xavier Torres, Francisco Gonçalves Ferreira Magalhães, Mariano Gomes da Silva, José de Agrella Jardim, José de Castro Silva, Secretário.

ACLAMAÇÃO DO 1º IMPERADOR DO BRASIL

Ata da sessão extraordinária da Câmara da vila de Fortaleza

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 1822, nesta vila de Fortaleza de N. S. d'Assunção, capital da província do Ceará Grande, nas casas da Câmara e paços do Conselho da mesma vila, onde se achavam reunidos o juiz de fora presidente pela lei, vereadores e procurador do Conselho, comigo escrivão abaixo nomeado, membro do exmo. governo provisório, tropa, clero, nobreza e povo, em virtude do edital que este senado, de acordo com o mesmo exmo. governo, mandou publicar em data de 20 do corrente para o efeito de se aclamar Imperador Constitucional do Brasil o sr. Dom Pedro de Alcântara, à imitação da província do Rio de Janeiro, segundo consta das folhas públicas, que, no dia 12 de outubro passado, era aclamado; e depois de recitada uma enérgica fala pelo presidente deste senado, foi aclamado Imperador Constitucional do Brasil o sr. Dom Pedro de Alcântara, com imensos e repetidos vivas geralmente por todos, acompanhados de repiques de sinos e salvas reais de batalhões e Fortaleza, tudo debaixo das mesmas cláusulas e condições com que foi aclamado naquela corte do Rio de Janeiro. E logo todos unanimemente ratificaram de novo a adesão e obediência ao mesmo imperador, às cortes constituintes e legislativas do Brasil que se vão instalar no Rio de Janeiro, à S. M. El-Rei constitucional Dom João sexto e a sereníssima casa de Bragança, e protestaram defender ao mesmo imperador e à pátria à custa do próprio sangue, proclamando a sua independência moderada e união a bem da santa causa— "Luso brasiliana" o que feito foram à Igreja Matriz, onde se celebrou um *Te Deum* solene em ação de graça; e de tudo para constar se mandou fazer esta ata em que todos assinaram e que por cópia fosse remetida para o ministério da corte do Rio de Janeiro. E eu, João Lopes de Abreu Lage, escrivão da Câmara a escrevi e com todos assinei.

José Raimundo de Paços de Porbem Barbosa, presidente.

(Seguem-se 103 assinaturas).

Carta do governo provisório ao deputado Costa Barros

Ilmo. e Exmo. Sr.

A carta, que V. Exa. nos dirigiu em datas de 30 de outubro, foi recebida no dia 3 de dezembro, dia em que deram fim os nossos trabalhos, em cuja recompensa merecemos aos nossos patrícios uma injusta deposição, prêmio dos desvelos e cuidados com que sempre procuramos o sossego e felicidade da província.

O Cariri, que sempre teve vontade de ser revolucionário, cumpriu agora os seus desejos, levantando um governo temporário, com o pretexto de que este não aderia à causa do Brasil e demorava o cumprimento dos decretos de S. M. imperial, imputando-lhe entre outras calúnias o comércio com o Congresso de Lisboa a quem pedia tropas, e que o presidente era o motor de tal lembrança porquanto europeu: e com este falso princípio iludiu grande parte da província, e apareceram o capitão-mor José Pereira e o tenente-coronel Antonio Bezerra do Riacho do Sangue com o regimento do seu comando figurando à testa de muitos cabras, induzidos por cavalos de ventura, e outros, que ambicionavam o governo, com tal séquito que obrigaram ao presidente desembargador Porbem e José de Agrella a retirarem-se, aquele para Pernambuco em destino a essa corte, e este para as suas fazendas no interior, e, por último, sendo apoiados pelas tropas desta capital, que voluntária e vergonhosamente se ofereceu ao seu serviço, depuseram os membros brasileiros, que restavam figurando somente no governo tanto civil como militar o tenente-coronel Torres. Que liberalismo! Perseguem aqueles por ser europeus e expulsam os brasileiros para ficar uns europeus.

Esta província foi filha de Pernambuco e sempre sua imitadora, acrescendo a isto a falsa persuasão de que o povo elege, o povo depõe ao mais leve desgosto. De todas as circunstâncias será V. Exa. bem informado pelo ilustre e probo presidente que para aí se dirige. No dia 24 do passado, este governo com a Câmara, tropa e mais cidadãos aclamaram a Sua Majestade imperial com a pompa possível sem ter ainda recebido participação oficial, ficando segunda vez ao Ceará a glória de ser a

primeira província do Norte que levantou o grito aclamador das nossas esperanças e felicidades. Damos a V. Exa. parte, e a nós os parabéns de ser eleito deputado por esta província na Assembleia brasiliense; é verdade que ainda não estão aprovados os votos dos círculos eleitorais por causa do Icó, que ainda não remeteu os seus, mas sabemos que obteve pluralidade; seja pois nosso protetor e alvo real das nossas esperanças. Temos visto com prazer os protestos de fidelidade e adesão à causa, que em nome dos Cearenses tem V. Exa. afiançado na presença augusta de sua Majestade imperial, e pela parte que nos toca muito lhe agradecemos. O céu queira abençoar os gloriosos trabalhos de V. Exa. e o guarde felizmente.

Vila de Fortaleza do Ceará 4 de dezembro de 1822,
Ilmo. e Exmo. Sr. Pedro José da Costa Barros
Deputado das cortes por esta província do Ceará
Francisco Gonçalves Ferreira Magalhães
Mariano Gomes da Silva
José de Castro Silva, secretário.

Carta de Porbem Barbosa a José Bonifácio

Ilmo. e Exmo. Sr.,

Vendo nesta província do Ceará declarada a guerra aos europeus empregados pela facção, de que é chefe o facinoroso capitão-mor do Crato José Pereira Filgueiras, meu antigo inimigo, depois de me ter demitido da presidência do governo, a V. Exa. participei em data de 16 de novembro, temendo as ordens ilegais e arbitrárias de um governo denominado temporário, celebremente instalado na vila do Icó, retirei-me por terra para o porto ou enseada do Parazinho, ao norte da vila da Fortaleza, com tenção de aí me fazer à vela, mas, não achando a embarcação que esperava, certificado por avisos acreditáveis de que o dito governo temporário tinha expedido ordens para eu ser capturado, e o membro da junta legítima José de Agrella Jardim, tão bem europeu, assim como de se haverem expedido tropas para a prisão do ouvidor do Crato, e

de se já estarem presos os dois juízes ordinários do Icó, embarquei em uma jangada para esta barra do Acaracu, de onde sou obrigado a seguir para a Paraíba e Maranhão. O estado de anarquia desta província e a perseguição injusta aos europeus pelas facções compostas de brasileiros estultos e de má conduta, sem que até o presente se tenham decretado providências que possam atalhar este mal, obrigam os europeus, sensatos e prudentes, principalmente os empregados, a abandonarem a província e o Brasil, e até os mesmos nacionais que amam a boa ordem e tranquilidade publica, de tantos modos ameaçada. Pelo correio da Parnaíba expeço os ofícios que me foram entregues.

Deus Guarde a V. Exa. por muitos anos
Barra do Acaracu, 6 de dezembro de 1822
Ilmo. e Exmo. Sr.
José Bonifácio de Andrade e Silva
José Raimundo de Paços de Porbem Barboza

Carta dos camaristas da Parnaíba a Francisco de Salema Freire Garção

Constando-nos que V. Sa. foi mandado pela Exma. junta do governo do Maranhão para obrar segundo as ordens do Exmo. Sr. governador das Armas desta província, em defesa do sistema constitucional que desgraçadamente foi infringidíssimo nesta infeliz vila, e tardando de chegar a ela o Ilmo. Exmo. Sr. governador das Armas que para aqui marcha com forças da 1ª e 2ª linha: e constando a este Senado que da parte da província do Ceará tentam invadir esta dita vila, e à força plantar nela o novo sistema da independência do Brasil, com exclusão do governo d'El Rei constitucional, o sr. Dom João Sexto, por isso a bem da segurança desta mesma vila, enquanto nela não chega o referido Exmo. Sr. governador das Armas, rogamos a V. Sa. da parte do mesmo mencionado Exmo. Sr. queira entrar com as forças que aí tem debaixo do seu comando a tomar o porto desta vila, para repelir qualquer ataque que haja de vir antes da chegada de Sua Exa., o que assim esperamos da honra e zelo que carac-

teriza a pessoa de V. Sa., e hoje mesmo passamos a dar parte desta nossa resolução ao sobredito Sr. governador das Armas.

Deus guarde a V. Sa. muitos anos.

Parnaíba, em sessão extraordinária, 12 de dezembro de 1822

Ilmo. Sr. capitão tenente e comandante do brigue *Infante D. Miguel*, Francisco de Salema Freire Garção.

Assinados

Manoel Antônio da Silva Henriques

José Gomes de Araújo

João José de Salles

João Inácio Nunes Silva

Ata da apuração dos votos das quatro reuniões desta província do Ceará para deputados das cortes deste império do Brasil

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil oito centos e vinte e dois, nesta vila da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção, capital da província do Ceará Grande: nas casas da Câmara e Paços do Conselho da mesma vila, onde se achavam o juiz de fora presidente pela lei capitão Joaquim Lopes de Abreu e os mais membros da Câmara comigo, escrivão adiante nomeado para efeito de se proceder à apuração dos votos para os deputados que deverão representar por esta província nas cortes gerais constituintes e legislativas deste império do Brasil: e sendo reunidas nesta capital as nomeações das cabeças de distritos das vilas do Aracati, Sobral e Icó, as desta mesma capital, que se procederão em virtude do decreto de Sua Majestade imperial de três de junho do corrente ano, segundo a forma das instruções que acompanharão ao mesmo decreto; e reunindo-se finalmente as referidas nomeações em presença dos senhores eleitores e dos homens bons, e povo desta capital que presentes se achavam, abriu o dito presidente as cartas depois de fazer reconhecer pelos circunstantes que elas estavam intactas, e passando-se a apurar os votos conteúdos nas relações reunidas, saíram eleitos por pluralidade de

votos os senhores: sargento-mor Pedro José da Costa Barros, com duzentos e cinquenta votos; padre José Martiniano de Alencar, que se acha por deputado nas cortes de Lisboa, reeleito com cento e noventa e três votos; reverendo vigário Joaquim Xavier Sobreira, com cento e quarenta e seis; doutor João Antonio Rodrigues de Carvalho com cem; José Mariano de Albuquerque com noventa e seis; padre Manoel Ribeiro Bessa de Holanda Cavalcante com oitenta e seis; reverendo vigário Antônio Manoel de Souza com oitenta e um; e para suplente do senhor padre José Martiniano de Alencar, por se achar ausente, o senhor doutor Adriano José Leal, com setenta e oito votos. E logo o dito presidente e a Câmara os investiram dos poderes necessários para cumprirem e desempenharem as augustas funções que lhes incumbe como deputados desta província. Em firmeza do que mandaram lavrar a presente ata, em que com os senhores eleitores assinaram, e que se extraíssem as cópias necessárias para servirem de diplomas. Eu, João Lopes d'Abreu Lage, escrivão da Câmara, escrevi – Joaquim Lopes d'Abreu, José Mendes Pereira – Francisco Bezerra de Albuquerque – Francisco José de Souza – Francisco José Pacheco de Medeiros – o padre Luís Félix de Vasconcelos – Luiz Antônio da Silva Viana – José Joaquim da Silva Braga – Ignácio Pereira Gomes – José Xavier de Castro e Silva – Joaquim Antunes de Oliveira – Luiz da Costa Gomes.

Está conforme

O escrivão da Câmara, João Lopes de Abreu Lage

Carta do capitão tenente Francisco de Salema ao ministro Costa Quintela

Ilmo. e Exmo. Sr.

Tenho a honra de participar a V. Exa. que, em observância das ordens que recebi da junta provisória do governo da província do Maranhão, me fiz de vela do porto da mencionada província no dia dezesseis de novembro do ano próximo passado; no dia vinte e um, dei fundo fora da Barra da Tutoia, e, no dia vinte seis, entrei dentro da mencionada, ficando ancorado no princípio do rio que forma a predita Barra, por ser

o único lugar, dentro do rio, que tem água suficiente para o brigue fundear: foi o meu destino segundo as instruções que recebi da mencionada junta o manter em segurança e firmes nosso sistema constitucional os habitantes daquela parte da predita província que forma o mencionado rio a fim de não serem seduzidos, nem tão pouco obrigados pelos facciosos desta vila que tinham feito declarar e jurar a independência a que seguissem o mesmo sistema; e, no caso de que o governo desta província tomasse em consideração o sedicioso comportamento dos habitantes desta vila, ficar o brigue do meu comando às ordens do mencionado governo. Logo que fundeei, dirigi-me ao distrito das Carnaubeiras, onde fui informado pelo comandante geral do mencionado distrito, o capitão de milícias Felipe José das Neves, que aquela parte da província do Maranhão se achava em perfeito sossego, e que o governador das armas desta província marchava para esta vila a fim de fazer entrar nos seus deveres os habitantes da mesma: em consequência do que fiz armar em canhoneira uma barca do mencionado comandante com três caronadas de calibre 18, pertencente ao brigue do meu comando, igualmente mandei vir de bordo a lancha do mencionado, que já para esse fim tinha sido armada com um morteiro de calibre seis e meio, e guarnecida de bacamartes; ambas estas embarcações foram tripuladas com quarenta e cinco pessoas da minha guarnição entre oficiais, tropa, e marinhagem; levando além disto todo o armamento necessário. No dia 7 de dezembro, larguei daquele ponto com as duas embarcações e dirigi-me à boca do rio Iguarassu, onde fundeei no dia nove, tendo antes oficiado ao predito governador das armas que me dirigia para aquele ponto com as forças que menciono, a fim não só de esperar as suas ordens, e proteger pelo rio a sua entrada nesta vila, no caso de ser necessário, como igualmente defender os habitantes da mesma que se conservassem firmes no sistema constitucional. No dia onze, oficiei aos honrados cidadãos desta vila, José Inácio Fernandes Quitério e José Gomes de Araújo, dos quais me haviam informado que eram verdadeiros constitucionais, participando-lhes da minha chegada àquele ponto e do fim a que me dirigia, remetendo-lhes as proclamações que me foram enviadas pela junta do governo da província do Maranhão, a fim de serem espalhadas nesta

vila; rogando-lhes, ao mesmo tempo, que me informassem do estado político da mesma, o que fizeram, sendo muito assíduo neste serviço o referido José Inácio Fernandes Quitério, fazendo-me então saber que, naquela ocasião, se achava a vila em sossego, por se haverem retirado os cabeças da facção, em consequência da minha chegada àquele ponto e da notícia que havia de marchar sobre esta vila o governador das armas. No dia doze, recebi um ofício do Senado da Câmara desta vila, do qual incluso remeto a cópia, em consequência do que entrei no dia treze com as forças que tinha debaixo do meu comando, tendo imediatamente mandado buscar a bordo do brigue mais vinte homens. Tomei aquelas medidas que julguei necessárias, em semelhantes circunstâncias, até ao dia 18, em que chegou a esta vila o governador das armas, o qual me ordenou que mandasse vir mais gente da guarnição do brigue do meu comando, sendo a que se acha empregada no serviço desta vila, o que mostro pelo mapa incluso, tendo-me encarregado, ao mesmo tempo, de formar um reduto na Barra do Iguarassu e de aprontar toda a artilharia não só para o mencionado reduto, assim como para os diferentes pontos em que se acham destacamentos. Os facciosos, que fugiram desta vila, continuaram a fermentar a desordem na Granja, e Sobral, lugares pertencentes à província do Ceará, que, achando-se a maior parte daquela província revolucionária, aqueles lugares ainda não estão; em consequência do que, no lado da outra banda, que forma a Barra acima mencionada pertencente à província do Ceará, já se acha um presídio de tropa da mesma província que, segundo as notícias e mesmo pelo que observei, não excedem a 140 homens, sendo parte destes milicianos da Granja, e os outros caboclos, armados de flechas. Segundo dizem, parecem reunir mais gente para atacarem esta vila, porém, até o presente, não têm feito tentativa alguma, nem jamais poderão ter êxito as que fizerem (enquanto as suas forças não forem em grande número superiores às que se acham nesta vila) pelas sábias providências que tem dado o governador das armas, das quais é proveniente o grande sossego em que ao presente se acha esta vila. A província do Ceará está em perfeita (*trecho ilegível no original*) e se opôs-se ter levantado uma facção (*trecho ilegível no original*) é que se acha a (*trecho ilegível no original*) do

Brasil, (*trecho ilegível no original*) tendo em armas grande número de europeus, cor, e fazendo-se à força obedecer de toda a (*trecho ilegível no original*) chamando para a dita comarca os cofres nacionais e dispondo de tudo como bem lhe parece. O governo legal da dita província demitiu-se antes que fosse violentado, ou presos os seus membros pelo dito revoltoso, que os acusava de indecisos sobre a causa do Brasil. Sei com certeza que, naquela província, há um grande partido de cidadãos honrados a favor da união com Portugal, e esperam com ânsia o apoio de uma força armada por mar ou por terra. Seja-me permitido expor a V. Exa. (visto que estou ao fato do estado político desta província) que 1.600 homens de tropa de Portugal reunindo-se às forças disponíveis que nesta se podem fornecer, sendo, ao mesmo tempo, auxiliados para um bloqueio na costa do Ceará, ligar-se-iam a esta província as três do Norte, Piauí, Maranhão e Pará, que seguem a boa causa; e é tudo quanto por esta ocasião se me oferece participar a V. Exa.

Deus guarde a V. Exa., muitos anos.

Quartel da Parnaíba, 1º de janeiro de 1823

Ilmo. e Exmo. Sr. Inácio da Costa Quintela Francisco de Salema Freire Garção

Capitão tenente comandante